



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 2.249, de 2022 (Projeto de Lei nº 10.169, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame desta Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.249, de 2022 (PL nº 10.169, de 2018, na origem), do Deputado Paulo Pimenta, que *inclui no calendário turístico oficial do País a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição tem dois artigos.

No art. 1º, apresenta-se seu objeto, que é incluir a Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada anualmente no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no Calendário Turístico Oficial do Brasil.

O art. 2º estabelece a cláusula de vigência, que é imediata à sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, onde já foi aprovada, e à CE, de onde seguirá ao Plenário.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre normas gerais sobre cultura, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo esse mesmo instrumento legal, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CE a competência para decidir sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Não observamos óbices quanto à constitucionalidade ou quanto às regras da boa técnica legislativa e redação.

No mérito, a iniciativa merece prosperar.

A Feira Internacional do Cooperativismo (Feicoop), realizada na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, é reconhecida como um dos eventos mais significativos do estado. Nos anos mais recentes, a cada mês de julho, a feira tem atraído aproximadamente 150 mil pessoas. Em 2024, a Feicoop celebrará 30 anos de sua existência, consolidando seu papel na promoção do cooperativismo no Brasil.

Mais que uma feira, a Feicoop atua como um catalisador na construção de redes de cooperação entre diferentes setores da sociedade, conectando cooperativas agrícolas, que são a espinha dorsal de muitas economias locais, com instituições acadêmicas de renome, como a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Instituto Federal Farroupilha (IFFar). Essa integração entre o meio acadêmico e as cooperativas, além de fortalecer as práticas cooperativistas, promove a troca de conhecimentos e o desenvolvimento inovações que beneficiam diretamente a população da região de Santa Maria e, por extensão, de todo o estado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Ademais, é importante ressaltar que as feiras de cooperativismo representam uma manifestação vibrante da cultura nacional, refletindo os valores de solidariedade, trabalho coletivo e desenvolvimento sustentável que são tão caros à identidade brasileira. Esses eventos geram impacto significativo na economia criativa, impulsionando-a de diversas maneiras, além de promover o desenvolvimento econômico local e a produção regional, bem como criar oportunidades para pequenos produtores e artesãos.

A recente promulgação da Lei nº 14.865, de 28 de maio de 2024, que estabelece o Calendário Turístico Oficial do Brasil, torna o presente pleito ainda mais relevante. A Feicoop já provou ser uma peça fundamental no cenário cultural e econômico do estado do Rio Grande do Sul, e a sua inclusão no Calendário reforçará sua posição como um dos grandes eventos do País.

Portanto, a proposição que visa dar maior visibilidade à Feicoop é não apenas louvável, mas essencial para o fortalecimento do cooperativismo e da economia criativa no Brasil.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.249, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

